



**Estado de Goiás**  
**Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**

**PORTARIA Nº 1834/2014 - SRH**

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 1776/2014 - 34177, RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a LUIZ FAVA JÚNIOR, CPF/CNPJ Nº 048.943.468-18, por 12 (doze) anos o uso das águas estaduais localizado na FAZENDA SANTA CLARA, município de CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

MANANCIAL:	RIBEIRÃO LAGOA FEIA
COORDENADAS:	17°20' 42.36"S e 47°37' 59.05"O
VAZÃO DO MANANCIAL:	218,66 L/S JANEIRO DE 2014
TIPO DE USO:	BARRAMENTO /TANQUE PULMÃO FORA DO LEITO
CARACTERÍSTICAS DO BARRAMENTO:	ÁREA INUNDADA: 12.076,28 M <sup>2</sup> VOLUME TOTAL ACUMULADO: 37.764,30 M <sup>3</sup> VOLUME ÚTIL ACUMULADO: 37.764,30 M <sup>3</sup>
SITUAÇÃO DO USO:	EM PROJETO
FINALIDADE:	ACUMULAR ÁGUA PROVENIENTE DE UM BOMBEAMENTO, PARA ATENDER A CINCO EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO POR PIVÔ CENTRAL. TANQUE PULMÃO
DESCARGA DE FUNDO:	TIPO: NÃO POSSUI DIÂMETRO: 0,00 METROS
CARACTERÍSTICAS DA(S) CAPTAÇÃO(ÕES):	VAZÃO CAPTADA (L/S): 116,9 L/S, 116,9 L/S, 147,95 L/S, 73,29 L/S E 85,17 L/S. Nº PROCESSO(S) DE OUTORGA: 1764/2014 - 34169, 1766/2014 - 34168, 1767/2014 - 34170, 1768/2014 - 34173 E 1769/2014 - 34174.

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, no prazo de 02 (DOIS) ano(s), para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Fica o outorgado obrigado a:

- I. Manter o uso em perfeitas condições de estabilidade e segurança, respondendo pelos danos a que der causa, em relação ao meio ambiente e a terceiros;
- II. Responder, civilmente e criminalmente, por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente, bem como do uso inadequado que vier a fazer da outorga solicitada;

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:


- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e as os usos efetivamente implementados;
- IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.


**C U M P R A - S E .**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **29** dias do mês de **setembro** de 2014.



Estado de Goiás  
Secretaria do Meio Ambiente  
e dos Recursos Hídricos

**SEMARH**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS HÍDRICOS



**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente de Recursos Hídricos